

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 053/2026

“CRIA O FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FLHIS”.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES, Prefeito Municipal em exercício de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Resolução CCFHIS nº 60/2025, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado por esta Lei o Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS, do Município de Monte Alegre dos Campos.

Art. 2º. A Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei, deverá definir o respectivo Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS do Município de Monte Alegre dos Campos.

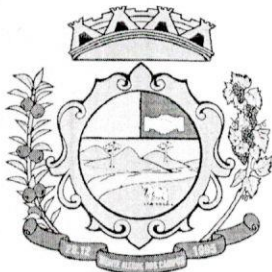
Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, o Município deverá apresentar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 05 de Maio de 2026.

João Francisco TAVARES
JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em exercício

Av. Pedro Zamban, nº 1000 - Fone: (54) 3908 3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos / RS - CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 053, de 05 de maio de 2026.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de criar o Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS, do Município de Monte Alegre dos Campos.

Aprovada esta proposição a Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei, deverá definir o respectivo Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS do Município de Monte Alegre dos Campos, e, no mesmo prazo, deverá apresentar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

As medidas são necessárias ao andamento do Programa Habitacional desenvolvido por este Município em parceria com o Governo Federal.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta proposição.


JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em exercício